



## EDITAL N° 1/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CAP/UERN

**Define as regras do processo eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Patu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - para o quadriênio 2026-2030.**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº 775, de 12 de novembro de 2025, com publicação no Jornal Oficial da Uern - JOUERN, em 13 de novembro de 2025, Ano VII, nº 960, página nº 7, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Patu, para o quadriênio 2026/2030, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern e da Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este edital. O presente Edital adotou o padrão estabelecido na Resolução nº 13/2024-CONSUNI.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A eleição de que trata o presente edital será conduzida pelo Conselho Acadêmico-Administrativo - CONSAD, por meio da Comissão Eleitoral, cabendo à Presidência do CONSAD enviar os nomes dos(as) eleitos(as) ao(à) Reitor(a), para fins de nomeação e posse.

1.2. Podem concorrer às funções de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) da Unidade Universitária os(as) docentes a ela vinculados(as) e que tenham cumprido o período de estágio probatório.

1.3. As atividades de competência da Comissão Eleitoral deverão acontecer de forma presencial ou remota, com o apoio de ferramentas e plataformas digitais institucionais.

1.4. A Comissão Eleitoral fará toda a comunicação e todos os protocolos dos documentos recebidos e enviados durante o pleito eleitoral exclusivamente por meio do endereço eletrônico [comissaoeleitoral.cap@uern.br](mailto:comissaoeleitoral.cap@uern.br).

1.5. O presente edital poderá ser impugnado junto à Comissão Eleitoral, em até cinco dias após a sua publicação, por qualquer membro da comunidade acadêmica da Unidade, mediante petição de impugnação devidamente fundamentada e enviada por e-mail.

1.6. Não havendo impugnação nos termos deste edital, as regras ficam automaticamente validadas até o término do pleito eleitoral.

## **2. INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA**

2.1. Ficam abertas as inscrições para o registro de candidatura para Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. As inscrições dos(as) candidatos(as) para a eleição, conforme Resolução 14/2020 - CONSUNI, serão realizadas de forma uninominal, no período de 4 a 9 de fevereiro de 2026, por meio de envio eletrônico de requerimento de registro de candidatura (Anexo I) para o e-mail [comissaoeleitoral.cap@uern.br](mailto:comissaoeleitoral.cap@uern.br), instruído com os documentos comprobatórios, conforme item 2.5.

2.3. Para a inscrição é necessário que os(as) candidatos(as) atendam aos seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. pleno exercício dos direitos políticos;
- III. exercício da docência no Campus Avançado de Patu;
- IV. vinculação ao quadro permanente da FUERN;
- V. estabilidade.

2.4. É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

2.5. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante o envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail [comissaoeleitoral.cap@uern.br](mailto:comissaoeleitoral.cap@uern.br):

- I. requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;
- II. autorização, devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), para divulgação de qualquer ato eleitoral de sua candidatura, conforme Anexo II;
- III. certidão de vínculo que comprove o preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos nos subitens III, IV e V do item 2.3;
- IV. comprovante de nacionalidade brasileira (Registro Geral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira Nacional de Habilitação);
- V. comprovante de quitação eleitoral;
- VI. fotografia de frente com fundo branco.

2.6. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

2.7. Os anexos são partes integrantes deste edital e estarão disponíveis para download na página da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) ou poderão ser solicitados à Comissão Eleitoral, por e-mail.

2.8. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará Edital Complementar, no JOUERN e na página da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)), com os registros de candidatura solicitados.

2.9. Transcorrido o prazo de impugnação fundamentada aos pedidos de registro de candidatos, a Comissão Eleitoral publicará edital com a relação dos(as) candidatos(as) com os registros de candidaturas deferidas e indeferidas.

2.10. O indeferimento do registro de candidato(a) pela ausência das condições de elegibilidade independe de impugnação.

2.11. O indeferimento do registro de candidatos(as) a(à) Diretor(a) por inelegibilidade não atinge as candidaturas do(a) Vice-Diretor(a), assim como o indeferimento do registro destes(as) não atinge o daqueles(as).

2.12. O(A) candidato(a) cujo registro seja indeferido poderá interpor recurso contra a decisão.

2.13. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas, no prazo de três dias úteis a partir da publicação de Edital Complementar com os registros de candidatura.

2.14. O(a) candidato(a) impugnado(a), após notificado(a), no prazo de três dias úteis, poderá encaminhar defesa junto à Comissão Eleitoral, bem como juntar documentos e arrolar até duas testemunhas, exclusivamente, pelo e-mail.

2.15. Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução, no prazo de até três dias úteis, oportunidade em que colherá os depoimentos dos(as) interessados(as) e das testemunhas arroladas, se for o caso.

2.16. Concluída a instrução, os(as) interessados(as) devem apresentar suas alegações finais de forma oral, na modalidade remota, via plataforma RNP para fins de gravação, sendo garantido o prazo de até quinze minutos para cada parte.

2.17. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis.

2.18. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSAD no prazo de três dias úteis, sendo assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado de sua notificação.

2.19. Transcorrido o prazo de três dias úteis, com ou sem a apresentação das contrarrazões, os autos serão remetidos ao CONSAD, que decidirá em até dois dias úteis, devolvendo o processo à Comissão Eleitoral, para cumprir a decisão do Conselho.

2.20. O(A) candidato(a) pode requerer à Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, por meio de requerimento (Anexo III) preenchido, assinado e digitalizado em PDF, enviando-o por e-mail.

2.21. No caso de impugnação deferida, renúncia ou falecimento de candidato(a), em não havendo outro candidato(a) inscrito(a), abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o aos mesmos procedimentos.

2.22. Serão considerados intempestivos os recursos entregues fora dos prazos estabelecidos neste edital.

### **3. DOS(AS) ELETORES(AS)**

3.1. Terão direito a voto:

I. docentes vinculados à Unidade, integrantes do quadro permanente, visitantes e aqueles(as) em situação de contrato provisório;

II. técnicos(as) administrativos(as) do quadro permanente e aqueles(as) em situação de contrato provisório, vinculados à Unidade;

III. discentes da graduação e da pós-graduação em cursos vinculados à Unidade.

3.2. Não terão direito a voto:

I. servidores(as) em gozo de licença sem vencimentos;

II. discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais ou por meio de convênios.

3.3. Os(as) eleitores aptos(as) à votação serão informados(as) por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e na página da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)), no prazo de até 30 dias antes da eleição, contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

3.4. O prazo para a impugnação ao que se refere o item 3.3 é de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do edital no JOUERN, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

3.5. O julgamento das impugnações de que trata o item 3.4 caberá à Comissão Eleitoral, que o fará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. Cabe recurso dessa decisão ao CONSAD, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

3.7. Em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios:

I. no caso de técnico(a) administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a) administrativo(a);

II. no caso de docente/aluno(a), votará como docente.

3.8. O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração.

3.9. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico- administrativo, calculado sobre o total de eleitores(as) aptos(as) a votar, conforme Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI.

#### **4. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL**

4.1. A campanha e a propaganda eleitoral dos(as) candidatos(as) acontecerão no período de 14 a 23 de março de 2026.

4.2. A campanha e a propaganda dos(as) candidatos(as) devem ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética, de acordo com o Estatuto da UERN, na Resolução nº 14/2020 do CONSUNI e neste edital.

4.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir encontros com docentes, discentes e técnicos(as) administrativos(as) para explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução nº 14/2020 do CONSUNI.

4.4. É permitida a realização de debates entre os(as) candidatos(as), tanto dos(as) titulares, quanto dos(as) vices, assegurada a participação em igualdade de condições, em consonância com o disposto no art. 48 da Resolução nº 14/2020, do CONSUNI.

4.5. A propaganda eleitoral impressa será permitida apenas para a produção de cartas- programa e bóton.

4.6. É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

## **5. DA ELEIÇÃO, DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. A eleição de que trata este edital será realizada no dia 24 de março de 2026, de forma remota, segundo os princípios do sufrágio direto, voto secreto e paritário, pelas categorias docente, discente e técnico-administrativa.

5.2. A eleição ocorrerá das 8 horas às 22 horas.

5.3. A plataforma digital utilizada para a consulta eleitoral será o SIGEleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleições).

5.4. Só serão admitidos a votar os(as) eleitores(as) cujos nomes estiverem incluídos nas listas publicadas em Edital Complementar no JOUERN e na página da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

5.5. O sigilo do voto deve ser assegurado, inclusive se for utilizada plataforma digital, caso em que deve haver certificação de segurança.

5.6. Os(As) candidatos(as) e fiscais por eles(elas) indicados(as) poderão fiscalizar o recebimento dos votos na forma presencial ou o centro de controle da plataforma digital durante o dia da eleição, podendo permanecer fisicamente junto aos(as) técnicos(as) que darão suporte ao sistema durante a votação.

5.7. Os(As) fiscais deverão ser indicados(as) à Comissão Eleitoral por e-mail até o dia 9 de março de 2026.

5.8. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação durante todo o dia da eleição.

5.9. Durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do CONSAD, podendo providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

5.10. Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos(as) candidatos(as) ou por um(a) fiscal indicado(a), fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos(as) eleitos(as).

5.11. Divulgado o resultado, a plataforma digital deverá preservar o inventário de votos que recebeu, até o trânsito em julgado de todos os recursos pendentes.

5.12. A divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da votação.

5.13. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, impugnação fundamentada ao resultado da eleição, entre os dias 26 e 27 de março de 2026.

5.14. Caso haja alguma impugnação ao resultado, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação no dia 31 de março de 2026.

5.15. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSAD, devendo ser protocolado, via e-mail no dia 1 de abril de 2026.

5.16. Com o recurso, os autos serão remetidos ao CONSAD, que decidirá até o dia 7 de abril de 2026, declarando o resultado final.

5.17. A publicação do resultado oficial da eleição será feita pela Comissão Eleitoral até o dia 9 de abril de 2026, em Edital Complementar no JOUERN e na página da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

5.18. O resultado da eleição, indicando a relação dos(as) candidatos(as) e a ordem decrescente de votação obtida, será enviado ao CONSAD, para fins de homologação até o dia 9 de abril de 2026.

5.19. Homologado o resultado da eleição pelo CONSAD, a sua Presidência deve enviá-lo, imediatamente, ao(à) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de nomeação e posse do(a) mais votado(a) para os respectivos cargos.

5.20. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice, eleitos(as) para mandatos de igual período, podem tomar posse de modo independente e em datas distintas, caso haja óbice à posse conjunta, mas a conclusão do mandato ocorrerá na mesma data.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo eleitoral, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital - Comissão Eleitoral	05/12/2025
Impugnação ao Edital	Até 10/12/2025
Inscrições de candidaturas	04/02/2026 a 09/02/2026
Publicação do edital complementar, no JOUERN e página da UERN, com as candidaturas inscritas	11/02/2026
Impugnação de registro de candidatura	12/02/2026 a 19/02/2026
Notificação do candidato impugnado	20/02/2026
Apresentação de contrarrazões pelo candidato impugnado	23/02/2026 a 25/02/2026
Audiência de instrução do processo de impugnação com apresentação de alegações finais	26/02/2026
Decisão da Comissão Eleitoral	26/02/2026
Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao CONSAD	27/02/2026 a 03/03/2026
Decisão do CONSAD	04/03/2026
Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas	06/03/2026
Recurso contra resultado de indeferimento de homologação de registro de candidatura	07/03/2026
Decisão da Comissão Eleitoral sobre recurso contra indeferimento	Até 09/03/2026
Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao CONSAD	Até 10/03/2026
Decisão do CONSAD sobre indeferimento e impugnação	Até 11/03/2026

ETAPA	DATA
Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	24/02/2026
Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores	25/02/2026 a 26/02/2026
Prazo para Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores	26/02/2026 a 02/03/2026
Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral	26/02/2026 a 02/03/2026
Recurso ao CONSAD de decisão da Comissão Eleitoral sobre a lista de eleitores	27/02/2026 a 04/03/2026
Decisão do CONSAD sobre a lista de eleitores	03/03/2026 a 06/03/2026
Período de Campanha Eleitoral	14/03/2026 a 23/03/2026
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da consulta eleitoral	Até 09/03/2026
<b>Dia da Votação</b>	24/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Eleição	25/03/2026
Período para recorrer do resultado da Eleição	26/03/2026 a 27/03/2026
Decisão da Comissão Eleitoral sobre recurso contra o resultado preliminar da Eleição	31/03/2026
Período para recorrer, ao CONSAD, contra a decisão da Comissão Eleitoral	01/04/2026
Decisão do CONSAD sobre o resultado preliminar da Eleição	Até 07/04/2026
Publicação do resultado final no JOUERN	Até 09/04/2026
Envio do resultado final ao(à) Reitor(a)	Até 09/04/2026
Nomeação dos(as) eleitos(as) pelo(a) Reitor(a)	a definir pela reitora da UERN
Posse simultânea dos(as) nomeados(s)	Após nomeação, a definir pela Unidade Acadêmica

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As situações omissas serão analisadas e resolvidas pela Comissão Eleitoral.

7.2. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patu-RN, 5 de dezembro de 2025

### **COMISSÃO ELEITORAL**

Portaria SEI nº 775/2025

#### **Presidente**

Antônia Sueli da Silva Gomes

#### **Secretário**

Aldrich Heuser Câmara Godeiro

#### **Membros**

Glandelmar Brilhante de Souto

Joseane Abílio de Sousa Ferreira

Manassés Pereira Nóbrega

Maria Heloiza Matias de Souza

Ranison Carlos Godeiro

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSULTA ELEITORAL DE DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR(A) DO/A CAMPUS AVANÇADO DE PATU DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, professor(a) efetivo(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, sob a matrícula nº. \_\_\_\_\_ solicito o registro de minha candidatura ao cargo de \_\_\_\_\_ do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Declaro estar ciente das regras do edital que regem a referida consulta eleitoral.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

### **AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS DA CONSULTA ELEITORAL DE DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR(A) DO CAMPUS AVANÇADO DE PATU DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, professor(a) efetivo(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, sob a matrícula nº. \_\_\_\_\_ solicito o registro de minha candidatura ao cargo de \_\_\_\_\_ e AUTORIZO a Comissão Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao pleito e sufrágio referentes à consulta eleitoral de Diretor(a) e Vice- diretor(a) do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme termos do Edital nº 1/2025 – COMISSÃO ELEITORAL/CAP/UERN.

\_\_\_\_\_-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

### **ANEXO III**

#### **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

Solicito à Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento da minha inscrição como candidato(a) à consulta eleitoral para \_\_\_\_\_ do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ -RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)